



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 622, de 18 de dezembro de 2006.


“Autoriza realização de gastos com a festa de funcionários municipais.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar gastos de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a comemoração das festividades de fim de ano, dos funcionários municipais, em nossa cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de dezembro de 2006.


CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

